**EDITAL Nº 05/2020**

**“PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTESANATO”**

 **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato identificada como SMC, torna público o presente edital de Concurso “PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTESANATO”, com inscrições abertas de 10 de dezembro a 24 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 262, de 24 de Setembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital regulamenta o **Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Artesanato**”, que objetiva além de fomentar as iniciativas artísticas e culturais, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19. Serão selecionados 25 (vinte e cinco) portfólios de artesãos, que observados os critérios definidos neste edital serão agraciados com premiação por seu trabalho desenvolvido no segmento do artesanato.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
	1. A premiação do concurso será realizada com recursos financeiros provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 262/2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.
	2. Esse edital de premiação e realização do concurso atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, que prevê medidas destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
	3. Para efeitos desse edital entende-se por:
		1. **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor do portfólio de artesanato selecionado nos termos deste edital por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
		2. **INTERESSADO/PARTICIPANTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo.
		3. **CONCORRENTE**:Pessoa física maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz do Rio Pardo, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMC pela veracidade das informações e obrigações.
	4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através do site:

https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc

* 1. Esse edital está atrelado à Meta 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-001056, aprovado pelo Ministério do Turismo.
1. **DO OBJETO:**
	1. O presente concurso tem porfinalidade:
		1. Executar as ações previstas no inciso III, do inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
		2. reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação,capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo.
		3. fomentar a produção artística local, premiando artesãos por seus trabalhos, conforme critérios apresentados neste edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente a produção de artesanato, que após selecionadas deverão apresentar um vídeo ensinando técnicas de trabalho através dos canais de redes sociais da Secretaria de Cultura.
2. **DAS INSCRIÇÕES:**
	1. O período de inscrições estará aberto de 10 de dezembro a 24 de dezembro de 2020, por meio de sistema *online,*no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjZIPDfgZ2ncnHt0AZUCwqJwsHjUpHhXiQ18wLtWPayMLlRw/viewform?gxids=7757

* 1. O interessado que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação do concurso poderá solicitar apoio do Grupo de Trabalho e Orientação Técnica da SMC;
	2. A inscrição é gratuita;
	3. Cada interessado/participante/concorrente poderá realizar uma única inscrição com seu portfolio de artesanato.
	4. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado/participante/concorrente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
	5. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão inabilitadas.
	6. No período estipulado para inscrição, o interessado/participante/concorrente deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, por meio de upload:
		1. Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidades - ANEXO I, preenchido e assinado;
		2. Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II, preenchido e assinado;
		3. cópia do RG e CPF;
		4. comprovante atualizado de residência do(a) interessado/participante/concorrente;
		5. numero da conta bancária no nome do(a) interessado/participante/concorente (dados bancários devem constar no formulário de inscrição).
		6. portfólio virtual demonstrativo com histórico e fotos/vídeos de peças ou trabalhos já realizados, onde o(a) interessado/participante demonstre sua habilidade com as técnicas próprias para elaboração do produto.
		7. Autorização de uso de imagem de terceiro, quando o caso.
	7. A não apresentação dos documentos e encaminhamento do portfólio, mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
	8. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.
	9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição e portfólio encaminhado.
	10. ASMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;
	11. O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, inclusive as despesas para confecção do portfólio, bem como as despesas para gravação do vídeo determinado como contrapartida é de exclusiva responsabilidade do(a) interessado/participante.
	12. Os documentos enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.
1. **DO PORTFÓLIO HISTÓRICO DE ARTESÃOS:**
	1. O Portfólio o qual deverá conter o perfil histórico e metodológico de trabalho do(a) interessado/participante/concorrente, bem como suas criações atuais.
	2. Para fins deste Edital, entende-se por Portfólio todo registro do trabalho artesanal desenvolvido pelo interessado/participante/concorrente;
		1. O Portfólio poderá ser entregue em formato digital, mídias sociais (com link da página ou redes sociais) ou formato físico (impresso);
	3. Os interessados/participantes/concorrentesinscritos e que tiverem seus portfólios selecionados, deverão, a título de contrapartida apresentar um workshop de artesanato à seu critério, de no mínimo 20 (vinte) minutos, que poderá ser vínculado nos canais oficiais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a conveniência deste;
2. **DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES:**
	1. O valor total previsto para premiação deste concurso é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob o nº 13.392.0012.1.0603 3.3.90.31.00 - Ficha 688 - Vínculo 05.000.0000 (repasse do Ministério do Turismo).
	2. Serão premiados no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), após julgamento da Comissão, conforme os critérios definidos neste edital, 25 (vinte e cinco) portfólios selecionados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| MODALIDADES DE PREMIAÇÃO | QUANTIA | R$ PRÊMIO |
| PORTFÓLIO DO ARTESÃO | 25 | R$ 2.000,00 |

* 1. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
	2. ASMC, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que os portfólios apresentados foram insatisfatórios ou não atendam os objetivos deste edital.
1. **DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:**
	1. Podem participar do concurso, toda pessoa física, maior de 18 anos, residenteno municipio deSanta Cruz do Rio Pardo;
		1. 6.1.1. os participantes deverão inscrever-se com portfólio demonstrativo com histórico de peças ou trabalhos já realizados, onde o(a) interessado/participante demonstre sua habilidade com as técnicas próprias para elaboração do produto.
	2. Casoo(a) interessado esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza sua participação desse Edital.
	3. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Trabalho, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.
	4. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele(a) a responsabilidade legal nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020 e legislação municipal vigente.
2. **DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:**
	1. A lista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Semanário Oficial do Municipio.
	2. Será **INABILITADA** a inscrição que:
		1. Não apresentar os documentos e portfólio, mencionados no item 3.7;
		2. apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
		3. apresentar informações incongruentes.
		4. seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
		5. cujo portfólio não possua o tema estipulado por este edital – artesanato, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
	3. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Municipio, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da publicação oficial, endereçado ao Sr. Prefeito Municipal.
	4. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato dainscrição.
	5. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimento presencial mediante agendamento prévio.
	6. Entende-se por inscrição **HABILITADA** aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital;
	7. As inscrições **HABILITADAS** serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para seleção dos portfólios de artesanato aplicará o os critérios apresentados neste Edital;
	8. Os portfólios de artesanato serão classificados de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes;
	9. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial e no Semanário Oficial do Município
3. **DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:**
	1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
	2. O(a) interessado/participante/concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
	3. O participante habilitado ou não e os premiados autorizam o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar as imagens em informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
	4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior,sem que seja de vida nenhuma remuneração ou indenização aqualquer título.
4. **DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**
	1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada as informações constantes do Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º;
	2. O(a) participante/interessado/concorrente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena– reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,*e multa,se o documento é particular.*”.
5. **DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE JULGAMENTO:**
	1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento a este regulamento, a LEI ALDIR BLANC, Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 262/2020,suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
	2. O(a) interessado/participante/concorrente deve atentar-se para os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| 10 de dezembro a 24 de dezembro de 2020 | Inscrições de propostas para o Edital 05/2020 |
| 27 e 28 de dezembro de 2020 | Análise de documentação pela SMC |
| 29 de dezembro de 2020 | Publicação da habilitação. |
| 30 e 31 de dezembro de 2020 | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| 04 de janeiro de 2021 | Análise de recursos e mérito com base nos critérios deste Edital. |
| 05 de janeiro de 2021 | Publicação de deferimento de recurso e Propostas selecionadas e suplentes. |

1. **DA COMISSÃOJULGADORA:**
	1. Os Portifólios serão analisados por uma Comissão Julgadora, nomeada através do Decreto Municipal nº 328 de 19 de novembro de 2020, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto, presidida por um funcionário da SMC a ser indicado pelo Secretário de Cultura, sem direito a voto.
	2. A Comissão Julgadora terá 5 (cinco) diaspara análise dos portfólios provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
	3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao julgamento dos portfólios e ordem de seleção.
	4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto(s).
2. **DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:**
	1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIOS** | **DESCRIÇÃO** | **PONTOS** |
| 1 | HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO CONCORRENTE | Será avaliado o histórico de realizações conforme portfólio apresentado. | 0 a 10 |
| 2 | ESTÉTICA | A percepção, sensação, sensibilidade e beleza. | 0 a 10 |
| 3 | SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE | Obra de arte realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo. | 0 a 10 |
| 4 | INOVAÇÃO | A técnica do artesanto é inovadora e criativa no uso dos materiais. | 3 |
| A técnica do artesanto não é inovadora e criativa no uso dos materiais. | 0 |
| 5 | PROCESSO CRIATIVO  | Possui identidade cultural e valor simbólico. | 3 |
| Não possui identidade cultural e valor simbólico. | 0 |

* 1. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3, 4 e 5.
1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:**
	1. Os autores dos portfólios selecionados e premiados deverão apresentar um wokshop de artesanato, de no mínimo 20 (vinte) minutos, que poderá a critério da Secretaria Municipal de Cultura ser reproduzido nos canais oficiais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.
	2. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso;
	3. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC;
	4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma,pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de partipação no concurso ou eventuais danos reinvidicados por terceiros.
2. **DAS PENALIDADES:**
	1. O(a) participante/interessado/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de concurso ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais por um período de 2 (dois) anos.
3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
	1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIRBLANC.
	2. O pagamento da premiação será feita por meio de transferência bancária na conta informada pelo autor do portfólio de artesanato em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
	3. A inscrição no concurso regulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas neste edital e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) interessado/participante/concorrente não poderá alegar desconhecimento.
	4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o inicio das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93
	5. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
	6. Para mais informações a SMC está localizada na Rua Farmaceutico Alziro de Souza Santos, 325, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227 ou cadastromunicipaldesantacruz@gmail.com;
	7. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela

SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

**Prefeito Municipal**

**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**

**Secretário Municipal de Cultura**

**ANEXO I**

**EDITAL 05/2020 DE PREMIAÇÃO**

**PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTESANATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, inscrito no **Edital nº 05/2020 – Prêmio Aldir Blanc de Artesanato –** seleção e premiação de portfólios contendo o histórico como artesão no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, sobre a participação e premiação.

**VALOR DA PREMIAÇÃO**: R$ 2.000,00 (dois mil reais) por portfólio

**Declaro ciência que:**

1. Cabe ao (a) interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
2. Caberá ao (a) interessado/participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
3. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de participação no concurso.
4. O interessado/participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
5. Meu portfólio sendo selecionado fica minha premiação condicionada a apresentação de um workshop gravado em vídeo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 240 (duzentos e quarenta) minutos seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto neste Edital nº 05/2020.
6. Assumo todas as necessidades, despesas e obrigações legais decorrentes das execuções do portfólio e do Workshop.

**PENALIDADES:**

1. O interessado/participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Edital e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais por um período de 2 (dois ) anos.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do responsável

**EDITAL Nº 05/2020**

**“PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTESANATO”**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO interessado/participante/concorrente), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), representante legal de (Grupo ou Coletivo Cultural) (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, selecionado pelo edital **“PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTESANATO”,** apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das contrapartidas estabelecidas a seguir:

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Todos os gastos, necessidades e obrigações legais referente à execução do portfólio e do Workshop.
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do workshop ;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no presente edital;

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF